



Câmara Municipal de Urucânia

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 10/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XI do art. 35 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, disposições contidas na Lei Federal nº 1579/52, art. 49, § 4º da Lei Orgânica Municipal, e disposições regimentais;

CONSIDERANDO; não existir lideranças partidárias registradas na Câmara Municipal de Urucânia, em data anterior a solicitação de abertura da CPI, sendo representada pelos seguintes partidos PRB (03 vereadores), PHS (01 vereador), PSB (02 vereadores), PPS (01 vereador), PP (01 vereador, e SOLIDARIEDADE (01 vereador), conforme resultado das eleições 2016 com registro no TER/MG.

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento de nº62 apresentado pelos Vereadores Denílson Roberto Luna, Gerson Moraes de Ramos, Marciel Claudio de Lima, Ivã Custodio Martins e Roger dos Santos, que requer "a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a gratificação concedida aos funcionários Vander Mansur de Souza e Anderson Artale de Araújo, e o extravio da pasta de portarias do ano de 2018 (dois mil e dezoito) pelo ex presidente Ivã Custodio Martins, em especial pela situação ter sido noticiada aos vereadores no final mês de fevereiro de 2019 conforme ata de reunião interna (Anexo), e até a presente data não ter sido realizada a apuração formal dos fatos perante a Câmara Municipal de Urucânia como determina a legislação Brasileira.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, composta de 3 (três) membros, para apuração dos fatos determinados, descritos no Requerimento protocolizado pelos Denílson Roberto Luna, Gerson Moraes de Ramos, Marciel Claudio de Lima, Ivã Custodio Martins e Roger dos Santos junto da Câmara Municipal de Urucânia, pelo prazo de 60 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável, mediante aprovação do Plenário.



Câmara Municipal de Urucânia

Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº 10/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019

Cria Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCANIA ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XI do art. 35 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, disposições contidas na Lei Federal nº 1579/52, art. 49, § 4º da Lei Orgânica Municipal, e disposições regimentais;

CONSIDERANDO; não existir lideranças partidárias registradas na Câmara Municipal de Urucânia, em data anterior a solicitação de abertura da CPI, sendo representada pelos seguintes partidos PRB (03 vereadores), PHS (01 vereador), PSB (02 vereadores), PPS (01 vereador), PP (01 vereador, e SOLIDARIEDADE (01 vereador), conforme resultado das eleições 2016 com registro no TER/MG.

CONSIDERANDO, o teor do Requerimento de nº62 apresentado pelos Vereadores Denílson Roberto Luna, Gerson Moraes de Ramos, Marciel Claudio de Lima, Ivã Custodio Martins e Roger dos Santos, que requer "a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de investigar a gratificação concedida aos funcionários Vander Mansur de Souza e Anderson Artale de Araújo, e o extravio da pasta de portarias do ano de 2018 (dois mil e dezoito) pelo ex presidente Ivã Custodio Martins, em especial pela situação ter sido noticiada aos vereadores no final mês de fevereiro de 2019 conforme ata de reunião interna (Anexo), e até a presente data não ter sido realizada a apuração formal dos fatos perante a Câmara Municipal de Urucânia como determina a legislação Brasileira.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, composta de 3 (três) membros, para apuração dos fatos determinados, descritos no Requerimento protocolizado pelos Denílson Roberto Luna, Gerson Moraes de Ramos, Marciel Claudio de Lima, Ivã Custodio Martins e Roger dos Santos junto da Câmara Municipal de Urucânia, pelo prazo de 60 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável, mediante aprovação do Plenário.